



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do Termo de Referência: 004/2026

Ente/Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos de panificação, incluindo salgados, bolos, pães, sanduíches, café, sucos e demais itens correlatos, destinados ao atendimento de reuniões, capacitações, conferências, campanhas e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

2.1 Classificações:

a) Natureza do objeto

- ☒ Aquisição de bens
- ☐ Prestação de serviços
- ☐ Contratação mista (bens + serviços)

b) Tipo do objeto

- ☒ Comum (possui especificações técnicas objetivas e padronizadas)
- ☐ Especial (exige solução técnica específica ou projeto detalhado)

c) Forma de execução contratual

- ☒ Execução contínua (prestação regular ao longo do tempo)
- ☐ Execução por escopo (se encerra com a entrega do objeto ou serviço)

2.2 Quantitativos estimados:

A estimativa dos quantitativos foi dimensionada com base na previsão do número de eventos oficiais programados pela Secretaria ao longo do exercício, no histórico de consumo e contratações anteriores da Administração e na média estimada de consumo por participante. Essa metodologia assegura o suprimento adequado às demandas institucionais, garantindo a eficiência do gasto público e evitando o superdimensionamento da contratação.

Item	Descrição	Und	Qtde
1	Mini pastel de frango 200g	Und	8.000
2	Mini pastel de carne 200g	Und	10.000
3	Mini pastel assado de carne 40g	Und	10.000
4	Mini pastel assado de frango 40g	Und	10.000
5	Mini rissoles 20g	Und	8.000



6	Croquete de carne 20g	Und	8.000
7	Bolinha de queijo 50g	Und	8.000
8	Mini pão de queijo 30g	Und	8.000
9	Mini sanduíche (pão, presunto, queijo e alface)	Und	8.000
10	Mini cachorro quente	Und	8.000
11	Mini coxinha 20g	Und	8.000
12	Mini pizza 60g	Und	8.000
13	Empadinha de frango 100g	Und	5.000
14	Empadão de frango 4kg	Und	100
15	Empadão de carne 4kg	Und	100
16	Pizza grande diversos 800g	Und	100
17	Bolacha com chocolate	Kg	200
18	Bolacha de fubá	Kg	100
19	Bolacha de manteiga	Kg	100
20	Cuca com farofa recheada	Und	100
21	Mini sonhos	Und	1.000
22	Enroladinho de salsicha 25g	Und	8.000
23	Grostoli fofinho	Kg	500
24	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate	Kg	100
25	Bolo de chocolate	Kg	100
26	Bolo formigueiro	Kg	100
27	Bolo de laranja	Kg	100
28	Bolo recheado (sabores diversos)	Kg	200
29	Rocambole recheado (sabores diversos)	Kg	100
30	Rosca de Pão	Und	300
31	Carolinas 80g	Und	2.000
32	Caixa de suco de 1 litro	Und	300
33	Refrigerante 2 litros	Und	500
34	Caixa de achocolatado de 1 litro	Und	500
35	2 litros de café	Und	100
36	2 litros de café com leite	Und	100
37	Pão francês 600g	Und	1.000
38	Pão branco fatiado	Und	200
39	Pão integral fatiado	Und	200

2.3 Prazo contratual e possibilidade de prorrogação:

a) Prazo contratual previsto:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início estimado em junho de 2026.

b) Previsão de prorrogação contratual:

() Não aplicável (execução por escopo)

(x) Sim, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por interesse da Administração e desde que mantida a vantajosidade.

Previsão de prorrogação por até 60 (sessenta) meses/anos.



3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 004/2026, elaborado pela unidade requisitante e devidamente aprovado.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de serviço de fornecimento parcelado de produtos de panificação como salgados, bolos, lanches, bebidas e demais gêneros alimentícios, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os produtos deverão ser entregues prontos para consumo, podendo, quando previamente solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, serem fornecidos congelados ou resfriados, desde que mantidas as condições adequadas de conservação e segurança alimentar.

5.2 Os alimentos prontos para consumo deverão ser entregues, preferencialmente, no mesmo dia de sua fabricação ou preparo, garantindo qualidade, frescor e segurança para os consumidores.

5.3 As embalagens deverão ser próprias para acondicionamento de alimentos, íntegras, limpas, resistentes e adequadas ao transporte, protegendo os produtos contra contaminação. Sempre que aplicável, deverão conter identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.

5.4 Para os itens com gramatura definida, será admitida variação máxima de até 10% para mais ou para menos em relação ao peso especificado, desde que não comprometa a qualidade e a padronização do produto.

5.5 Os produtos fornecidos por quilograma deverão ser entregues devidamente pesados e identificados, constando o peso correspondente na embalagem ou no comprovante de entrega.

5.6 Nos itens descritos como "sabores diversos", a definição dos sabores será realizada pela Secretaria de Saúde no momento da solicitação de fornecimento, observando as opções disponibilizadas pela contratada.

5.7 Os produtos industrializados e bebidas como refrigerantes, sucos e achocolatados, deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo.

5.8 Deverão ser observadas as normas sanitárias vigentes, evitando-se a utilização de ingredientes ou preparações que possam comprometer a qualidade e segurança dos alimentos. Quando houver utilização de ingredientes que exijam refrigeração rigorosa, a contratada deverá garantir seu correto acondicionamento e transporte.



5.9 Serão recusados os produtos que apresentarem qualquer das seguintes condições:

- a) embalagem violada, danificada ou inadequada;
- b) prazo de validade vencido ou insuficiente para consumo;
- c) odor, sabor, aparência ou textura incompatíveis com o produto;
- d) sinais de deterioração, contaminação ou má conservação;
- e) temperatura inadequada para o tipo de alimento;
- f) gramatura inferior à especificada além da margem tolerada;
- g) produto diverso do solicitado;
- h) entrega em desacordo com as especificações constantes da solicitação de fornecimento.

5.10 Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada sem ônus para a Administração, em prazo compatível com a necessidade do evento ou atividade programada.

5.11 Garantia contratual (caução):

() Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021

Percentual: _____% do valor do contrato

Justificativa técnica para exigência:

(x) Não será exigida garantia contratual

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência contratual.

6.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

6.3 As solicitações serão realizadas mediante Solicitação de Fornecimento (SF), Autorização de Fornecimento, e-mail institucional, WhatsApp institucional ou outro meio formal definido pela Administração.

6.4 A Secretaria Municipal de Saúde observará, sempre que possível, antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para solicitação dos produtos. Em eventos de maior porte ou pedidos com grande volume de itens, poderá ser estabelecido prazo superior, conforme necessidade e acordo entre as partes.

6.5 As entregas poderão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, locais de eventos ou em outro endereço previamente informado pela Administração Municipal.

6.6 As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, em dias úteis e durante o horário de expediente. Contudo, em razão da realização de eventos, reuniões, capacitações e demais atividades institucionais, poderão ser solicitadas entregas em horários específicos, inclusive fora do horário regular de expediente, mediante comunicação prévia.



6.7 A contratada será responsável pela entrega dos produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custos adicionais para a Administração.

6.8 Todas as entregas deverão ser acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e/ou documento de entrega contendo, no mínimo, a identificação dos produtos fornecidos, quantidades, pesos quando aplicável e demais informações necessárias à conferência.

6.9 O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela conferência das quantidades, qualidade, especificações e posterior atesto da Nota Fiscal para fins de pagamento.

6.10 Os produtos que apresentarem desconformidades com as especificações contratadas, problemas de qualidade, avarias ou qualquer irregularidade poderão ser recusados pela Administração. Nesses casos, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens sem qualquer ônus ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou em prazo inferior quando a natureza do evento exigir atendimento imediato.

6.11 O pagamento será realizado conforme as entregas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Nota Fiscal e observância dos procedimentos administrativos e financeiros do Município.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato será realizada por servidores designados formalmente, que exercerão as funções de fiscalização e gestão, conforme as competências previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2O(a) servidor(a) Janete Couto de Oliveira, atuará como fiscal do contrato será responsável por acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências relevantes, verificar a conformidade dos serviços ou bens entregues e validar os documentos exigidos para fins de pagamento.

7.3O(a) gestor(a) do contrato Tainara Aparecida Carneiro Secretária de Saúde, consolidará as informações da fiscalização, manterá o contato com a contratada e adotará as providências necessárias em caso de descumprimento, inclusive comunicando à autoridade superior quando necessário.

7.4 As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser feitas por meio eletrônico, desde que permitam comprovar o envio e o recebimento da mensagem, e sejam arquivadas nos autos da contratação.

7.5 Caso o objeto exija controle técnico mais detalhado, poderão ser exigidos relatórios periódicos, formulários de vistoria, registros fotográficos ou outro meio definido pela área requisitante.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



8.1 Os pagamentos serão realizados conforme as medições ou comprovações da execução do objeto, observando o que estiver estipulado no contrato, no edital e na nota de empenho.

8.2 A medição ou verificação do cumprimento das obrigações será feita pelo fiscal do contrato, com base em documentos como relatórios, notas fiscais, laudos, protocolos de entrega ou registros equivalentes.

8.3 O pagamento dependerá da verificação da conformidade do objeto com os requisitos contratuais e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida em lei.

8.4 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do Município de Salto Veloso, Fundo Municipal de Saúde de Salto Veloso, 11.979.075/0001-82, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

8.5 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal válida, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, salvo disposição diversa prevista no edital ou contrato.

8.5.1 O pagamento poderá ser ajustado proporcionalmente à quantidade efetivamente executada, quando o contrato for por fornecimento parcelado ou serviço por demanda.

8.6 O recebimento do objeto será dividido em duas etapas: provisória e definitiva.

8.7 O **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal do contrato no momento da entrega do bem ou da conclusão do serviço, mediante verificação inicial da quantidade e das condições aparentes, com registro formal da entrega.

8.8 O **recebimento definitivo** será realizado após a conferência detalhada da conformidade do objeto com as especificações técnicas e contratuais, e após decorrido o prazo de verificação técnica, quando aplicável.

8.9 Caso o objeto exija instalação, testes, funcionamento adequado ou observação de desempenho (como equipamentos, sistemas ou obras), o recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão satisfatória dessas etapas.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Procedimento:

(x) Pregão eletrônico

() Concorrência eletrônica

() Inexigibilidade de licitação (com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021)

() Dispensa de licitação (com base no art. 75, da Lei nº 14.133/2021)

Em caso de dispensa de licitação:

() Haverá disputa entre os interessados (com seleção da proposta mais vantajosa)

() Não haverá disputa formal



Justificativa para a não realização de disputa (se aplicável):

9.2 Critério de julgamento:

- ☒ Menor preço (global ou por item)
- ☐ Maior desconto sobre tabela oficial ou referência
- ☐ Técnica e preço
- ☐ Maior lance (nos casos de leilão ou concessão)
- ☐ Outro:

9.3 Requisitos de habilitação técnica:

- ☐ Não se exigirá comprovação técnica específica, além da regularidade jurídica e fiscal padrão
- ☒ Será exigido **atestado de capacidade técnica** que comprove a execução de objeto similar ao da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- ☐ Será exigida a apresentação de **profissional tecnicamente habilitado**, com registro no conselho de classe competente, vinculado à empresa licitante, e com **comprovação de responsabilidade técnica em serviço ou obra semelhante**.
- ☐ Será exigida a **demonstração de estrutura física, pessoal técnico disponível ou equipamentos adequados** à execução do objeto, quando isso for essencial para garantir a entrega.
- ☒ Outro: Apresentação de Alvará Sanitário vigente ou documento de dispensa emitido pela autoridade sanitária competente.

Justificativa (se houver exigência técnica): Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução anterior de objeto compatível com o lote para o qual o licitante apresentar proposta, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A exigência de comprovação de aptidão técnica fundamenta-se na necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência prévia suficiente para garantir o fornecimento regular dos gêneros alimentícios, em conformidade com as condições, quantidades e prazos estabelecidos, qualidade e rigor no atendimento às normas sanitárias aplicáveis.

Para fins de habilitação, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação do emitente, da empresa contratada, a descrição do objeto fornecido, o período de execução, bem como a indicação de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória, admitindo-se a comprovação por quantitativos, valor global ou ambos, devendo o documento estar assinado digitalmente pelo emitente ou, alternativamente, conter mecanismo idôneo de verificação de autenticidade.



A capacidade técnico-operacional será considerada atendida mediante a comprovação de fornecimento anterior correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor estimado do lote para o qual o licitante concorrer, admitindo-se o somatório de atestados para o atingimento do percentual exigido, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, será exigida, para fins de habilitação, a apresentação de Alvará Sanitário válido e vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, ou, quando a atividade da licitante estiver enquadrada como de baixo risco e dispensada de licenciamento sanitário, nos termos da legislação aplicável, a apresentação de documento oficial de dispensa de Alvará Sanitário emitido pela autoridade de vigilância sanitária competente, sem prejuízo da obrigatoriedade de cumprimento integral das normas sanitárias vigentes.

Tal exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar a regularidade sanitária dos estabelecimentos fornecedores de gêneros alimentícios, em observância à legislação de saúde pública aplicável, especialmente à Resolução Normativa nº 01/2025 da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, que estabelece a obrigatoriedade de Alvará Sanitário para atividades classificadas como de risco II (médio) e III (alto), bem como admite, para atividades de risco I (baixo), a dispensa formal mediante declaração emitida pela autoridade competente.

Dessa forma, a exigência mostra-se adequada e proporcional, pois não impõe obrigação indevida às atividades dispensadas de licenciamento, ao mesmo tempo em que assegura que apenas empresas regularmente enquadradas e sob controle sanitário possam contratar com a Administração, mitigando riscos à saúde pública e garantindo a segurança alimentar dos usuários do serviço.

9.4 Requisitos de habilitação econômico-financeira:

(x) Não será exigida comprovação econômico-financeira além da certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

() Será exigida a apresentação de **balanço patrimonial** e demais documentos para demonstrar **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação**, conforme §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

() Serão exigidos **índices econômico-financeiros mínimos**, como liquidez corrente e solvência geral, para comprovação da capacidade financeira da licitante.

() Outro:

Justificativa (se houver exigência):

10 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Und	Qtde.	Valor unit.	Valor total
1	Mini pastel de frango 200g	Und	8.000	R\$ 1,53	R\$ 12.240,00



2	Mini pastel de carne 200g	Und	10.000	R\$ 1,53	R\$ 15.300,00
3	Mini pastel assado de carne 40g	Und	10.000	R\$ 1,68	R\$ 16.800,00
4	Mini pastel assado de frango 40g	Und	10.000	R\$ 1,68	R\$ 16.800,00
5	Mini rissoles 20g	Und	8.000	R\$ 1,53	R\$ 12.240,00
6	Croquete de carne 20g	Und	8.000	R\$ 1,72	R\$ 13.760,00
7	Bolinha de queijo 50g	Und	8.000	R\$ 1,53	R\$ 12.240,00
8	Mini pão de queijo 30g	Und	8.000	R\$ 1,60	R\$ 12.800,00
9	Mini sanduíche (pão, presunto, queijo e alface)	Und	8.000	R\$ 2,50	R\$ 20.000,00
10	Mini cachorro quente	Und	8.000	R\$ 2,92	R\$ 23.360,00
11	Mini coxinha 20g	Und	10.000	R\$ 1,53	R\$ 15.300,00
12	Mini pizza 60g	Und	8.000	R\$ 1,93	R\$ 15.440,00
13	Empadinha de frango 100g	Und	5.000	R\$ 2,84	R\$ 14.200,00
14	Empadão de frango 4kg	Und	150	R\$ 51,79	R\$ 7.768,50
15	Empadão de carne 4kg	Und	150	R\$ 56,78	R\$ 8.517,00
16	Pizza grande diversos 800g	Und	200	R\$ 40,08	R\$ 8.016,00
17	Bolacha com chocolate	Kg	200	R\$ 26,72	R\$ 5.344,00
18	Bolacha de fubá	Kg	160	R\$ 21,04	R\$ 3.366,40
19	Bolacha de manteiga	Kg	160	R\$ 25,38	R\$ 4.060,80
20	Cuca com farofa recheada	Und	240	R\$ 17,37	R\$ 4.168,80
21	Mini sonhos	Und	2.000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
22	Enroladinho de salsicha 25g	Und	8.000	R\$ 1,53	R\$ 12.240,00
23	Grostoli fofinho	Kg	600	R\$ 25,04	R\$ 15.024,00
24	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate	Kg	180	R\$ 21,05	R\$ 3.789,00
25	Bolo de chocolate	Kg	180	R\$ 22,04	R\$ 3.967,20
26	Bolo formigueiro	Kg	180	R\$ 21,39	R\$ 3.850,20
27	Bolo de laranja	Kg	180	R\$ 20,37	R\$ 3.666,60
28	Bolo recheado (sabores diversos)	Kg	320	R\$ 35,75	R\$ 11.440,00
29	Rocambole recheado (sabores diversos)	Kg	100	R\$ 34,08	R\$ 3.408,00
30	Rosca de Pão	Und	500	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
31	Carolinas 80g	Und	2.000	R\$ 2,66	R\$ 5.320,00
32	Caixa de suco de 1 litro	Und	300	R\$ 7,02	R\$ 2.106,00
33	Refrigerante 2 litros	Und	500	R\$ 10,34	R\$ 5.170,00
34	Caixa de achocolatado de 1 litro	Und	500	R\$ 8,18	R\$ 4.090,00
35	2 litros de café	Und	100	R\$ 18,72	R\$ 1.872,00
36	2 litros de café com leite	Und	100	R\$ 22,40	R\$ 2.240,00
37	Pão francês 600g	Und	1.000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
38	Pão branco fatiado	Und	200	R\$ 8,34	R\$ 1.668,00
39	Pão integral fatiado	Und	200	R\$ 8,34	R\$ 1.668,00
Valor estimado: R\$ 329.175,50 (trezentos e vinte e nove mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)					

Os valores indicados estão em conformidade com a pesquisa de preços realizada com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Travessa das Flores, 58, Centro
Praça Coberta Antônio Veloso
Salto Veloso - SC - 89595-000

☎ 49 3536.0146 ✉ recepcao@saltoveloso.sc.gov.br

CNPJ: 82.827.353/0001-24

saltoveloso.sc.gov.br



As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Salto Veloso mediante a seguinte dotação orçamentária:

UG Executora: 03 Fundo Municipal de Saúde de Salto Veloso

Programa de Trabalho: 001 Fundo Municipal de Saúde

Plano Interno: 2070 Manutenção das atividades da saúde

Fonte: 3390 Aplicações diretas

Natureza da Despesa: 1102 Receitas de impostos e de transferência de impostos

Salto Veloso, 24 de julho de 2026.

TAINARA APARECIDA CARNEIRO
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE

**Salto
Veloso**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Travessa das Flores, 58, Centro
Praça Coberta Antônio Veloso
Salto Veloso - SC - 89595-000

 49 **3536.0146**  recepcao@saltoveloso.sc.gov.br

CNPJ: 82.827.353/0001-24

saltoveloso.sc.gov.br